

Of. Circular nº: 01/2022

Curitiba, 01 de junho de 2022

Assunto: Dispensa de licitação - uso excepcional do Portal de Compras do Governo Federal

Senhor(a) Diretor(a)-Geral,

O Departamento de Logística para Contratações Públicas – Decon/SEAP, considerando o disposto no inciso I¹ do art. 20 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como que está em fase de desenvolvimento a dispensa eletrônica no sistema operacional informatizado de Gestão de Materiais e Serviços – GMS e no licitações-e do Banco do Brasil - BB; e

Considerando que o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP somente desenvolveu para os Órgãos Não-SISG² a dispensa eletrônica e os respectivos contratos, entende por recomendar de forma excepcional:

1. a utilização do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), caso haja interesse no uso da dispensa de licitação, prevista no art. 158 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril

¹ **Art. 20.** Compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

² Órgãos vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (SISG) são todos os Órgãos da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional os demais são Órgãos Não SISG. Quando o órgão é Não-SISG constará no painel que ela terá sessão pública, porém, não constará a adjudicação/homologação, visto que tais órgão não possuem obrigatoriedade de registro das etapas finais da compra no sistema.

Disponível em: <http://painelcompras.economia.gov.br/perguntas>; Acesso em: 19/04/2022.

Of. Circular nº: 01/2022

Curitiba, 01 de junho de 2022

Assunto: Dispensa de licitação - uso excepcional do Portal de Compras do Governo Federal

de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná;

1.1. para a utilização da plataforma, é necessário o cadastro no Sistema Compras.gov.br, conforme Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019. As orientações pertinentes ao cadastro estão disponíveis no Guia para Adesão ao Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/toolkit-adesao-ao-compras.pdf>) - anexo; e

1.2. a dispensa de licitação deverá ser inserida no sistema GMS, que replicará para os demais sistemas integrados no Estado do Paraná. No sistema também constarão as possibilidades da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (contratação direta).

Importante mencionar que a presente recomendação terá validade até que seja desenvolvida a dispensa eletrônica no sistema GMS e no licitações-e do BB, assim como as respectivas integrações com o PNCP.

Por fim, seguem os links do Manual do Governo sobre a dispensa eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf> e Decreto Federal que atualiza os valores http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/Decreto/D10922.htm#art1.

A SEAP-DECON enviará Aviso da presente recomendação, bem como disponibilizará no Portal de Compras do Estado do Paraná.

Of. Circular nº: 01/2022

Curitiba, 01 de junho de 2022

Assunto: Dispensa de licitação - uso excepcional do Portal de Compras do Governo Federal

Atenciosamente,

Luciana Carla da Silva Azevedo
Diretora-Geral